



DMGA-Divisão Administrativa

ANEXO

REGULAMENTO ENCAIXA-TE

Preâmbulo:

O presente programa surge como legado do concurso com o mesmo nome levado a cabo pelo Município de Braga e Fundação Bracara Augusta, no âmbito de Braga 2012: Capital Europeia da Juventude. Pelo sucesso e procura da iniciativa, e estando em perfeita sintonia com os objetivos estratégicos do Município de Braga, para a atração e dinamização das indústrias criativas, reabilitação urbana e apoio ao empreendedorismo jovem, propõe-se a criação do seguinte regulamento:

- 1 – O Programa destina-se a naturais e/ou residentes em Braga com idades entre os 18 e os 35 anos, e será formalizado através do formulário próprio disponível na Internet em www.cm-braga.pt;
- 2 – As candidaturas deverão ser submetidas ao Pelouro da Juventude do Município de Braga;
- 3 – Constituem processo de candidatura: formulário de candidatura corretamente preenchido, currículo vitae dos promotores e declaração do proprietário do espaço a arrendar em que adere ao programa Encaixa-te;
- 4 – As ideias deverão conduzir à constituição de novas empresas ou ao lançamento de start-ups, que deverão instalar-se e cumprir o respetivo período contratual;
- 5 – A avaliação dos projetos submetidos ao programa será efetuada pelo Município de Braga, podendo constituir um júri, que se encarregará de zelar pelo cumprimento do Regulamento;
- 6 – A análise dos projetos deverá ter em conta os seguintes critérios de avaliação:
 - Viabilidade técnica do projeto
 - Criatividade e Inovação
 - Perfil dos Promotores
 - Potencial de Mercado e Internacionalização
 - Potencial Dinamizador
 - Localização
- 7 – Das decisões, que serão fundamentadas e constarão em ata assinada por todos os membros de avaliação, não haverá reclamação ou recurso;
- 8 – Os promotores poderão ser convocados para uma entrevista para defesa do projeto no momento de avaliação;
- 9 – Após a aprovação dos projetos, o concorrente terá dois meses para se instalar no espaço;



DMGA-Divisão Administrativa

10 – O Município de Braga garante a confidencialidade durante todo o processo de candidatura e avaliação dos projetos;

11 – O Município de Braga reserva-se o direito de modificar o presente regulamento em qualquer momento, bem como a composição do júri de avaliação;

12 – Toda a informação oficial relativa ao programa estará disponível na Internet em www.cm-braga.pt;

13 – O Município de Braga reserva-se ao direito de não admitir candidaturas que não verifiquem as condições estabelecidas neste regulamento;

14 – São abrangidas pelo programa ENCAIXA-TE as ideias inovadoras e criativas de negócio a localizar na Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Braga, conforme definido no Programa Estratégico de Reabilitação Urbana em vigor;

15 – A realização de operações urbanísticas de reabilitação urbana, integradas no Programa ENCAIXA-TE, ficam isentas de taxas referentes à licença de construção;

16 – Os prédios ou lojas objeto de reabilitação urbana, têm durante o decurso das obras de reabilitação, ostentar publicidade institucional, do programa ENCAIXA-TE, associada ou não a outra publicidade de natureza comercial, sendo que ambas estão isentas de qualquer taxa de publicidade;

17 – Ao regime de arrendamento será consagrado um período de carência de 6 meses de arrendamento, findos os quais, ao inquilino, caberá pagar uma renda ao proprietário, pelo período mínimo de 6 meses;

18 – O proprietário poderá requerer ao abrigo da participação no Programa ENCAIXA-TE a redução de 50% do IMI, no imóvel em questão, pelo prazo de 3 anos.